



CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS Minas Gerais

PORTARIA Nº 1.165, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a Comissão Organizadora de Eventos da Câmara Municipal de Matozinhos.

O Presidente da Câmara Municipal de Matozinhos, **Vereador César Antônio Pereira**, no uso de suas atribuições legais, notadamente nos termos do art. 36, II, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade dos eventos da Câmara Municipal serem realizados de forma eficiente;

Considerando o art. 1º da Lei Complementar nº 88, de 5 de abril de 2023, que alterou o Art. 11 da Lei Complementar nº 63, de 10 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Organizadora de Eventos da Câmara Municipal de Matozinhos, composta pelos seguintes servidores: Adriane Cláudia Cruz Leal, Cláudio Afonso Moreira, Joel Eleoterio Alkimim, Neli Santos Silva e Pedro Henrique de Oliveira da Silva.

Art. 2º A Comissão Organizadora de Eventos atuará como uma ferramenta estratégia de comunicação utilizada para informar e mobilizar públicos de interesse da instituição, devendo os eventos serem corretamente planejados e conduzidos, ampliando o conhecimento sobre temas, reduzir barreiras de comunicação e contribuir para promover uma imagem positiva das políticas e ações, agregando valores à instituição.

Art. 3º Para alcançar êxito em tais iniciativas, os profissionais precisam atuar de maneira ordenada e conhecer detalhadamente cada uma das etapas que compõem o trabalho de realização de um evento, tais como o planejamento, a organização, a execução e o pós-evento.

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora de Eventos:

I - criar um calendário com as datas festivas já definidas na Casa Legislativa, além das eventuais datas que surgirem no decorrer do ano;

II - o planejamento dos eventos;

III - justificar o objetivo, assim como chegar ao público de interesse;



CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS Minas Gerais

IV - classificar o tipo de evento;

V - definir data e local;

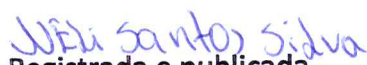
VI - elaborar um roteiro com todas as informações e custos necessários, sendo encaminhado à Presidência para conhecimento e aprovação;

Art. 5º Os servidores investidos nas funções designadas nessa Portaria fazem jus ao recebimento mensal de gratificação de função no valor de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico no nível I da tabela de vencimento de cargos de provimento efetivo, nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 88/2023, que altera o art.12 da Lei Complementar nº 63, de 10 de novembro de 2017.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1.151, de 23 de maio de 2023.

Câmara Municipal de Matozinhos, 16 de junho de 2023.


César Antônio Pereira
Presidente


Registrada e publicada,
data supra.